


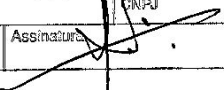
recibo de aluguel


Nº 12

Comercial Residencial



Aluguel	R\$ 2.350,00
Impostos	
Seguro	
Condomínio	
Soma	
Desc. IR - Fonte	
Líquido	R\$ 2.350,00

Recebido (em nome de) <u>LUIS FERNANDO S. NICOLAU</u>	
Aqui recebido do <u>SEUS IRMÃOS TRAZENTOS E QUARENTA BONS</u>	
Proveniente do aluguel de <u>cum Imóvel</u>	
sido à <u>Rua MAJOR CARNEIRO, 866 - CENTRO</u>	
Correspondente ao período de <u>dezembro/2014</u>	Vencido em
Nome: <u>GEORGINA TEIXEIRA DA SILVA</u>	
CPF	CNPJ
Data: <u>04/12/2014</u>	Assinatura: 



MAJOR GABRIEL, 862-CENTRO, MANAUS/AMAZONAS, TENDO COMO LOCADOR A SRA. GEORGINA TEIXEIRA DA SILVA E COMO LOCATÁRIO O SR. LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU.

Por este instrumento particular de locação ajustam de um lado a Locadora, Sra. **GEORGINA TEIXEIRA DA SILVA**, Brasileira, Viúva, RG: 85222 e CPF: 006754822-91, residente a Rua Quintino Bocaiuva, 252 1ª Andar-Centro, Manaus/Amazonas, representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Amazonense, Casado, Funcionário Público Estadual, RG: 0209215-8 e CPF: 034346132-34, residente nesta cidade a Rua Major Gabriel, 862-Centro, Manaus/Amazonas. Pelo presente e na melhor forma de direito dar em locação ao Imóvel Comercial ao **SR. LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU**, Brasileiro, Carioca, Médico, RG: 0252723-5 e CPF: 009431342-34, residente nesta cidade na Avenida Joaquim Nabuco nº 1755-Centro, Manaus/Amazonas, e de ora em diante e denominado de Locatário, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A locação pelo prazo de **24 (Vinte e Quatro) Meses**, sendo reajustado anualmente, conforme legislação vigente (Índice do Governo) a contar de **01.11.2012** e terminar em **31.12.2014**, independente de qualquer aviso ou notificação.

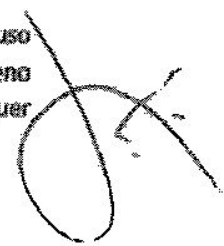
CLÁUSULA SEGUNDA: O Aluguel Mensal livremente convencionado é de **R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** e será pago até o 5º dia útil de cada mês antecedente ao vencimento ao proprietário ou seu representante legal no local indicado pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Juntamente com o Aluguel estipulado o **LOCATÁRIO** pagará todas as taxas seja de que natureza forem que onerem ou venha onerar o Imóvel (Taxa de Energia, Água e Imposto Predial), objeto desta Locação, uma vez que o Aluguel é inteiramente líquido para o **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **LOCATÁRIO** não poderá fazer qualquer obra ou modificação bem como alterar suas instalações de energia sem o prévio consentimento do **LOCADOR**. As benfeitorias que forem feitas no Imóvel a ele incorporado sem qualquer direito a indenização ou retenção por parte do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar no todo ou parcialmente o objeto deste Contrato, seja a que título for, nem ceder ou transferir presente contrato sem anuência prévia e por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de Incêndio ou de qualquer fato ou força maior que impeça o uso do Imóvel em tê-lo, inclusive desapropriação, o presente Contrato ficará rescindido em pleno direito, independente de interpelação judicial e sem direito o **LOCATÁRIO** de qualquer indenização por parte do **LOCADOR**.

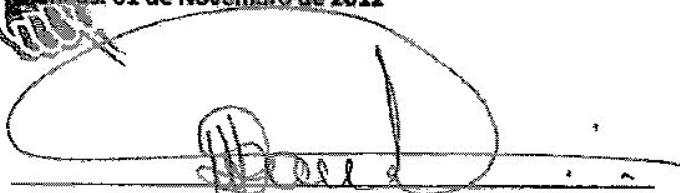


CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO obriga-se a entregar ao LOCADOR, original da Guia ou Guias quitadas do Imposto Predial a cada exercício e as Cópias das Taxas de Água e Energia.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam por si, por seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato elegendo o Fórum da Cidade de Manaus/Amazonas para qualquer Ação Judicial decorrente do mesmo.

RECIBO

01 de Novembro de 2012



LUIZ FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS

LOCADOR



LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU

LOCATÁRIO

